

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.110

REQUERENTES: Francisco Prustes de Paula
Barruto

LOCAL: Fazenda do Curral da Pedra -
Porto Alegre - R.S.

DATAS - LIMITE: 1807 - 1813

FOLHAS ESCRITAS: 6

Informe o Sr. Chefe de Leg^{ção}
Gov.^o ouvindo por escrito a Camara,
e Proc.^o da Com.^o e faz.^o id contin.^o
de M.^o G.^o Rio de Janeiro de Dezbr. de 1807.

M

Ilmo e Ex. Sr.

R. G. Sub



Diz Francisco Prestes de Pau-
la Barreto, que elle Supp.^e possui a vil-
tado numero de Animas Vacans, e Caval-
lares, que por falta de Campos proprios es-
ta Criando em huma Fazenda do Cap.^m Jo-
xi Antonio da Silveira Coxado; e como le-

Supp.^e a Camara, e ha noticia de que na Fazenda do Cural de Se-
curador da Coroa. Isto dra, em que se acha de posse o Cap.^m Antonio
Alegre de Jesus de 1808. Adolfo Charem, ha muito Campo de volute
que excede a mais de huma Simmaria; por
tanto.

J

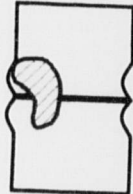
P. a V. Ex. Seja servido
considerar ao Supp.^e, as Sobras que ou-
verem no dito Campo, não excedendo
tambem a huma Simmaria.

C. P. M.

BI 14.110

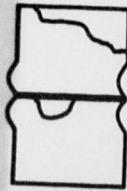
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



014.

Ilmo e Exmo Sr.

Como pela Informaçã da Camara, fundada na
 Senhoria de Medicaõ, consta que o Camraõ, que antes
 requer nos Informaçã, abraçaram tres legoas, cuja ex-
 tendido de Camraõ costumava conceder-se na conformi-
 dade dos Reaes Ordeõs a aquelles Vassallos, que tem
 meios e facultades para o povoarem de açoucaes,
 e cultivarem, circumstancias que se verificão no
 supã; portanto julgo estas nos termos de se lhe
 conceder a pretendida graça, que em nada preju-
 dica a Real Fazenda, maõ antes muito interessa
 pelo augmento da populaçã, da cultura, e do Rec-
 dimento Reaes do Arçobispado e Quilombo.

No quanto posto informar a V. Ex.ª Porto
 Alegre 6 de Setembro de 1808.

[Large decorative flourish]

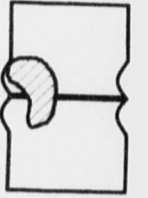
Proceda-se a Medicaõ Judi-
 cial na conformidade da Ordem do
 Exmo Sr. Vice-Rey do Estado, e
 com Instrumentos da ^{mesma} corte.

Porto Alegre em Camara. 9 de
 Marco de 1808.

[Handwritten signature]
 Ribeiro Guimarães

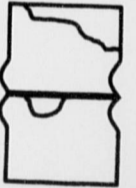
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



Ilmo Sr. Senhor
Mm. e P. Senhor

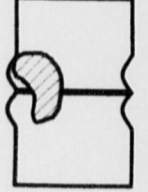
2



Quando nos presente adun. do prope
es de obediencia Judicial, a que
procedes o juiz ordinario da
cittaõ de S. Antonio de S. Paulo. Caza
de que foyes o presente anno em
huã. Viniã de campo este nos
partamento de S. Paulo. de N. S. S. e
Comte da m. sentença que a dita
Viniã foye obediã. e confronta
tade notado foye de tres legoas
nas fozas da fazenda de Lubral de
pedraõ de la cittaõ de S. Antonio de
S. Paulo. e confronta al campo
que foye pertencendo a d. c. S. S.
Autor por obediã com Viniã de S.
p. lida de S. Paulo na forma seguinte
to. que sulste com obediã
aqui de S. Paulo antiga de pedraõ
e com as vertentes que delle bar
chaõ p. os traços de S. Antonio
e de Baguarimbo, que Nordeste
com adite de S. Antonio a the
afor queta de humo pequeno S. Paulo
que thuenta que outro lado abe

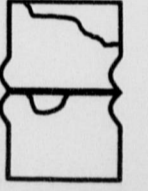
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



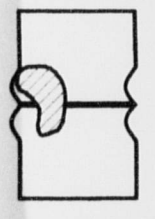
02v.

Abaixo das folhas atuais de lar
 ras, pelo subterfugio de amarrar
 os atores e as grossas que
 tem na parte, e pela estor desta
 com a linha tirada no termo da
 Agulha de estor desta su diesta
 Linimento grao do lugar id fu
 pra mencionado, donde confi
 na com a applicado Adolfo em
 ja a medição foi julgada por
 sentença em vinte e tres de Maio
 do presente anno com citação
 do Sr. Dr. e Sr. Dr. assistencia de
 Suplicado Capitão Antonio
 Adolfo Soares, que tanto hum
 como outro nada quizerão: e
 o Sr. Juiz mandou informar a Sr. Jca
 Porto Alegre em lamara de 31 de
 Agosto de 1808

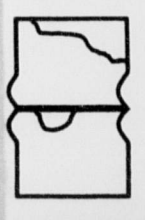
Lou Antonio de Souza
 João de Chaves Lima
 Custodio de Alm. Castro
 Luiz Theodoro de Moraes
 Lou Antonio de Souza Real

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Senhor
Vossa Magestade Real
Rio em Vila Rica de Agosto de 1809

J.P. P.

Conceder a Sesmaria e a Carta de
Comprezimento e a Carta de
Concepção da Sesmaria da
Cidade de Vila Rica de Agosto de 1809

J.P. P. J. P. P. J. P. P.

Em 27 de Abril de 1810

Deve-se Conceder a Sesmaria pedida, não excedendo ella a tres Leguas de Comprimento, e duas de Largura: porém antes de se expedir a Carta de Concepção, se deve pagar Provisão ao Sup. para a fazer medir e demarcar judicialmente na forma do Alvará noifumo, que ordenou estas medições e demarcações.

J.P. P.

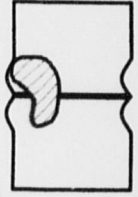
P.B.

Os Campos mencionados no presente Requerimento, e os que se possuem, Francisco, Brito de Paula, Barreto, e actualmente os pertencendo pelo legitimo Titulo de Sesmaria, são dos avulsados, e conquistados na proxima povoação Guara: tendo sido medidos e demarcados sem contradicção de pessoa alguma, julgo muito conveniente aos Reaes Interesses promover-se Estabelecim. desta natureza em taes e em outros lugares.

He tudo quanto to a este respeito posso e devo

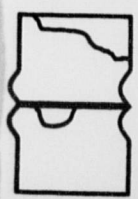
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

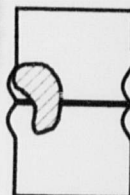
Damaged text. Wrong binding



03v.

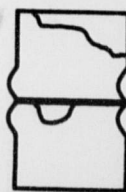
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



informar a V. A. B. Porto. 4
Segro 3 de Junho de 1899

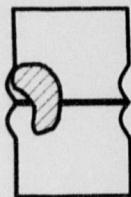
Paulo Joze da Silva Lima

A Francisco Prestes de Paula se ha de pagar
Prov. de Theo. e D. m. ^{am} R. de Janeiro
11 de Setbr. de 1809.

Luz e hab. de Maria Souza de Mattos



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



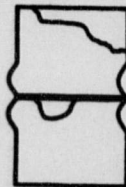
Ap. 1214 do. 1.º de hab. e de
dos Novos Vizinhos f. 1.º. car. e
p. 1.º. quinhentos e quarenta
reis, que recebem actualm. de
ceb. e de car. e de m. e de
do. 26 de Abril de 1810

Antonio Luis Ferraz de Senes

da p. 44 fol. 1.º do
Prov. de Novos Vizinhos do. 26
de Abril de 1810

Demétrio de Souza

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

N.º 109 - 5408

Junta dos mais papéis haja feita Senhor
ao Procurador da Coroa N. em Alagoas 18 de Março de 1811.

Junta de sentença de medicação e demarcação na
forma da seguinte N. em Alagoas 18 de Março de
1811.

Francisco Crestes de Paula Barreto



A medicação, que o Sui. agora
apresenta feita antes da concessão
desta Sesmaria, he informe e
incursal; pois que não foi feita
na forma prescrita no Alvará
de 25 de Jan. de 1809; nem
ouve designação e afinação
de Marco algum, sendo aliás pro-
curam. necessário que haja não só
medicação, mas também demarcação
judicial. E como já se passou
Prov. ao Sui. para esta medicação
e demarcação judicial na forma
do dito Alvará, segundo foi deter-
minado no despacho de 11 de
Setembro de 1809; deve aprezar-
tar a dita medicação e demarcação,
e avista delle direi.

Francisco Crestes de Paula Bar-
reto morador no Rio Grande de S. Pedro q.
tendo requerido humma Sesmaria de terras
no mesmo Rio Grande e Fronteira do Rio
Pardo no Sítio chamado o Curral de Be-
dra antes da felicissima chegada de S.
A. M. a este Estado do Brasil e tendo ja so-
bre a d.ª Sesmaria informado o Governador
e Camarada do Rio Grande e proce-
dido a comp.ª medicação tudo na forma do
costume succedido emiaro Governador do dito
requerim. de Alagoas do Desembargo do Pa-
ço q. julgando não estarem inda medi-
das as terras mandou se expedisse Or-
dem para proceder a medicação dellas;
mas como a ditta Sesmaria ja foi me-
didada e demarcada antes da informação
do Governador como se prova do Auto in-
cluso, por tanto.

A P. A. Real seja servido
do mandar q. juntado se este
Auto ao requerim. q. ja se acha nes-
te Regio Tribunal se sigão os mais
tumors, assim de se lhe passar sua Con-
ta

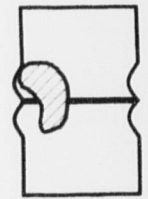
C. P. M.

Vão juntos

Francisco Crestes de Paula Barreto

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Entregue-se este Livro com M^{ra} D^{na} Maria Senhor
de 1813.

[Handwritten scribbles]



Francisco Soares de Sousa
Bomato, morador na Capitania de Rio
Grande de S. Pedro do Sul, que havendo
requerido a V. A. R. a confirmação de
sua Sesmaria de Campos, na fronteira
de Rio Grande, no sitio de nomeado o
Curral de Pedro, e mais os Actos de Me-
dicos, e mais ^{to} Docum^{to}, com vista ao Pro-
curador da Coroa e Fazenda, este lhe sa-
hiu com duvida; e por que o Supp. para
poder desolver a ad. duvida, precisa dos
Docum^{tos} e Actos de Medicos, q. se achão
junto ao requerimento = por tanto =

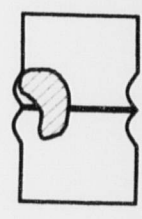
V. A. R. se
Digne Mandar que se lhe
entreguem os d. Documentos,
passando-se do recebimento as
Claveras do Estillo =

Como Procurador

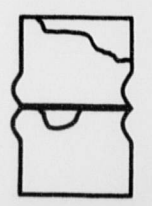
Luiz Jose da Silva

[Signature]

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



06v.

Recbi os Documentos de que faz menção o R.
governo do Sr. Rio de Janeiro 12 de
Abril de 1813/

Seu Auto de Torna e Remoção

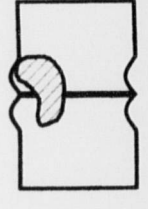
[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

